



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 36

Disponibilização: 25/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

	Pág.
Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	6
Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	8

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 36

Disponibilização: 25/02/2022

Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 10/2022

O Mm. Juiz Federal **LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as normas contidas no Provimento Coger nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região:

Considerando a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso ao Juízo nos fins de semana, feriados e horário fora do expediente externo, em casos de urgência, envolvendo questões de perecimento de direito,

R E S O L V E:

I - **COMUNICAR** que o plantão, de acordo com o citado Provimento, será em escala única e geral estabelecida pela Seção Judiciária de Minas Gerais.

Juiz Federal:

DETERMINAR, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os seguintes servidores para auxiliar no plantão:

Servidores:

01 a 31/03/2022 Ana Flávia de Oliveira Sá (33) 98430-6979

II - **FIXAR** a escala de Oficiais de Justiça de plantão:

07 à 13/03; 21 à 27/03/2022	Bruno Caldeira Ferraz	(33) 98835-6682
01 à 06/03; 14 à 20/03; 28 à 31/03/2022	Pedro Antunes Fortuce	(33) 98701-2399

III – **COMUNICAR** que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/processual/plantao-judicial/plantao-judicial-1.htm>.

IV - **ESCLARECER** que nos casos de afastamentos regulamentares ou impedimentos dos magistrados, os plantões serão cumpridos pelos respectivos substitutos automáticos, observando-se as normas contidas Portaria SJMG-SEMAG 10255487.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 17:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15121479** e o código CRC **B2DE37E9**.

Rua Duarte Peixoto, 70 - Bairro Coqueiro - CEP 36900-000 - Manhuaçu - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001196-03.2022.4.01.8008

15121479v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 36

Disponibilização: 25/02/2022

Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2022

Delega competência para prática de atos relativos à contratação de estagiários no âmbito da Subseção Judiciária de Uberlândia.

A Juíza Federal **GENEVIÈVE GROSSI ORSI**, Diretora da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, conforme designação efetuada por intermédio da Portaria Presi n. 10275156, de 21/05/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 2013/00243, de 09.05.2013, do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO:

o disposto na lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes;

o disposto na Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, que trata da concessão de estágio a estudantes no âmbito da Justiça Federal;

o disposto na Portaria DIREF nº 34, de 9 de março de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência de atos administrativos do Juiz Federal Diretor do Foro aos Juizes Federais Diretores das Subseções Judiciárias de Minas Gerais;

o interesse da Administração.

RESOLVE:

DELEGAR ao Diretor do Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Uberlândia, competência para celebração dos Termos de Compromisso de Estágio e dos respectivos Termos Aditivos, assim como de outros documentos pertinentes, mediados pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE-MG).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Uberlândia-MG, 23 de fevereiro de 2022.

GENEVIÈVE GROSSI ORSI

Juíza Federal Diretora da SSJ de Uberlândia

-documento assinado digitalmente-



Documento assinado eletronicamente por **Geneviève Grossi Orsi, Juíza Federal**, em 24/02/2022, às 16:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15112594** e o código CRC **FF244892**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 36

Disponibilização: 25/02/2022

Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 3/2022

Designa Servidores para o Plantão Judicial da Subseção Judiciária de Unai/MG - de 01 a 31 de Março de 2022

O Juiz Federal EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS, Diretor da Subseção Judiciária de Unai/MG, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO,

o disposto na Resolução CNJ nº 71, de 31.3.2009 e alterações, que dispõe sobre o regime do Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição;

o disposto na Portaria SJMG-DIREF 9851455, de 28/02/2020, a qual dispõe sobre o horário de funcionamento da Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções Judiciárias vinculadas;

o disposto na Portaria SJMG-DIREF 10255487, de 30/05/2020, a qual dispõe sobre a elaboração da Escala de Plantões de Magistrados e Servidores na Seção Judiciária de Minas Gerais;

o disposto no art. 187, incisos I e II, do Provimento COGER [10126799](#), de 19/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

o interesse da Administração;

RESOLVE:

Designar os Servidores desta Subseção Judiciária de Unai/MG para, **no período de 01 a 31/03/2022**, nos dias úteis, nos horários das 18h00min às 08h59min, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos, recesso forense, sem interrupção, ficarem em regime de sobreaviso e responsáveis pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados:

<i>Servidores:</i>	<i>Oficiais de Justiça:</i>
<p><i>De 01 a 31/03/2022: Célio da Costa Câmara, De 01 a 31/03/2022: Caio Cesar Pereira, Telefone/WhatsAap.: (38) 98-406-3856;</i></p>	<p><i>De 01 a 08/03/2022- Humberto Soares Costa Pedro, Tel.: (38) 99-975-1579; De 09 a 16/03/2022: Gustavo Silva Cunha, Tel.: (38) 9-9843-2507; De 17 a 24/03/2022 - Marcelo Siqueira Bastos, Tel.: (61) 99-411-5508; De 25 a 31/03/2022 - Neuzimar Martins Machado, Tel.: (97) 98-400-2063;</i></p>

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unai/MG



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Juiz Federal**, em 23/02/2022, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15107731** e o código CRC **361B714A**.